

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 183

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 7 DE AGOSTO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.912 e 1.913, que abrem creditos extraordinarios ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 1.914, que releva da prescripção em que incorreu D. Maria Amalia Carneiro de Miranda, para que possa receber o meio soldo deixado por seu pae.

Decreto n. 1.917, que abre credito especial de 400.000\$, ouro, ao Ministerio das Relações Exteriores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.057, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito de 40.000\$, ouro.

Mensagens.

Ministerio da Guerra—Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, Justiça Contabilidade e Geral de Saude Publica—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Portaria—Circular n. 26—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço do «The British Bank of South America».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.912 — DE 5 DE AGOSTO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 12:035\$940, para o pagamento devido a Carlos Mesiano, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 12:035\$940, para occorrer ao pagamento de Carlos Mesiano, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,

David Campista.

DECRETO N. 1.913 — DE 5 DE AGOSTO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:813\$714, para occorrer ao pagamento devido a Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:813\$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de accordo do Supremo Tribunal Federal, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.914 — DE 5 DE AGOSTO DE 1908

Releva a prescripção para que D. Maria Amalia Carneiro de Miranda possa receber a pensão de meio-soldo deixada por seu pae, correspondente aos exercicios de 1890 e 1891

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida relocação de prescripção para que D. Maria Amalia Carneiro de Miranda possa receber no Thesouro Federal a pensão de meio-soldo deixada por seu pae, o tenente-general Barão de S. Borja, correspondente aos exercicios de 1890 e 1891.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.917 — DE 6 DE AGOSTO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 40:000\$000, ouro, destinado ás despesas de viagem e representação do Marechal Hermes da Fonseca e General de Divisão Luiz Mendes de Moraes, e ás que tenha de fazer a Legação do Brazil em Berlim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 40:000\$000, ouro, afim de occorrer ás despesas de viagem e representação do Marechal Hermes da Fonseca, Ministro do Estado da Guerra, e do General de Divisão Luiz Mendes de Moraes, commandante do 4º Districto Militar, convidados por sua Magestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia para assistir á grande parada de 1 de setembro em Tempelhof e ás manobras do exercito allemão, e bem assim ás despesas que pelo mesmo motivo terá de fazer a Legação do Brazil em Berlim; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Dianno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.057—DE 6 DE AGOSTO DE 1903

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 40:000\$, ouro, para occorrer ás despesas de viagem e representação do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e General de Divisão Luiz Mendes de Moraes, Commandante do 4º Distrito Militar, e ás que tem de fazer a Legação do Brasil em Berlim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo n. 1.917, desta data, resolve abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 40:000\$, ouro, assim de occorrer ás despesas de viagem e representação do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro da Guerra, e do General de Divisão Luiz Mendes de Moraes, commandante do 4º Distrito Militar, convidados por Sua Magestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia para assistir á grande parada de 1º de Setembro em Tempelhof e ás manobras do exercito allemão, e bem assim ás despesas que pelo mesmo motivo, terá de fazer a Legação do Brasil em Berlim.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio Branco

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunicando-vos ter sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que releva da prescrição em que incorreu D. Francisca da Silva Lopes para que possa receber o montepio civil do Ministerio da Guerra, de 10 de fevereiro de 1897 a 30 de dezembro de 1901, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 28 de julho proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 27 — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que releva da prescrição em que incorreu D. Francisca da Silva Lopes, para que possa receber o montepio civil do Ministerio da Guerra, de 10 de fevereiro de 1897 a 30 de dezembro de 1901.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que releva da prescrição em que incorreu D. Maria Rita de Figueiredo, para que possa receber o meio-soldo deixado por seu pae, o capitão João Teixeira de Brito, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 28 de julho proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que releva da prescrição em que incorreu D. Maria Rita de Figueiredo, para que possa receber o meio-soldo deixado por seu pae.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 12:035\$940, para occorrer ao pagamento devido a Carlos Mesiano em virtude de sentença judiciaria, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 28 de julho proximo findo.

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito de 12:035\$940, para pagamento devido a Carlos Mesiano, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 55:812\$714, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 55:812\$714, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional, que releva a prescrição em que incorreu D. Maria Amélia Carneiro de Miranda, para que possa receber no Thesouro Federal a pensão de meio-soldo deixada por seu pae, o tenente-general Barão de S. Borja, correspondente aos exercicios de 1890 e 1891, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 de julho ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 31—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que releva a prescrição em que incorreu D. Maria Amélia Carneiro de Miranda, para que possa receber a pensão de meio-soldo deixado por seu pae, correspondente aos exercicios de 1890 e 1891.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me restituir a esta Camara, como iniciadora, dous dos autographos da resolução do Congresso, elevando a 50\$ a pensão de 6\$500, que percebe cada uma das pensionistas DD. Carlota Cezar Sampaio, Amaziles Olympia Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympia Sampaio, filhas do coronel Genuino Olympio Sampaio, á qual neguei sanção pelos motivos declarados na exposição junta.

Palacio do Governo, em 5 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

MOTIVOS DO «VETO»

A inclusa resolução do Congresso Nacional eleva a 50\$ mensalidade a pensão de 6\$500, que percebe cada uma das filhas do coronel Genuino Olympio Sampaio.

Pelos motivos que tive occasião de expor nos vetos oppostos ás resoluções do Congresso, do corrente anno, que concediam pensão, e á que augmentava a importancia de uma já concedida, resolvo vetar a alludida resolução, submettendo meu acto á esclarecida deliberação do Congresso.

Palacio do Governo, 5 de agosto de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, não sancionada, que eleva a 50\$ mensalidade a pensão de 6\$500 que percebe cada um dos filhos do coronel Genuino Olympio Sampaio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — *David Campista*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foram providos:

Na arma de artilharia:

A coronéis, o coronel graduado do quadro supplementar da arma de cavallaria Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, por antiguidade, e o tenente-coronel da arma Luiz Barbedo, por merecimento;

A tenentes-coronéis, o tenente-coronel graduado da arma Manoel Portillo Bentes e os maiores da arma Manoel José de Faria Albuquerque e Antonio Melciros Germano, por antiguidade; Lindolpho Libanio Moreira Serra, Alfredo Pinheiro Corrêa da Cunha e João Soares Neiva de Lima, por merecimento;

A majores, o major graduado do quadro supplementar da arma Olavo Manoel Corrêa e os capitães do quadro supplementar da arma de cavallaria José Maria Moreira Guimarães, major graduado da arma Manoel Pantoja Rodrigues e os capitães da arma Antonio Mendes de Moraes, José Maria de Mesquita, José Joaquim Pereira Lobo, Honorio Vieira de Aguiar, Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho, José Feliciano Lobo Vianna, Manoel Francis o Moreira Sôrinho, Luiz José Pimenta, Francisco Mendes da Silva, Servandro de Loyola e Silva o João Baptista Velasco, por antiguidade; do quadro supplementar da arma de engenharia Alípio Gama, do referido quadro da arma de infantaria Custódio de Sousa Braga e da arma Mario da Silveira Netto, José da Veiga Cabral, Alfredo Rodrigues Pires, Esperidião Rosa, José Leandro Braga Cavalcanti, Estanislau Vieira Pamplona Antonio Affonso de Carvalho, Marcos Pradel de Azambuja, Antonio Carlos Brasil, João Maria Xavier de Brito Junior, Autuliano Barreto Lins, Paulino da Rocha Freitas e Alfredo Teixeira Severo, por merecimento.

Na arma de cavallaria:

A coronéis os tenentes-coronéis do quadro especial do extinto corpo de estado-maior Pedro de Castro Araujo e Alcides Bruce, por antiguidade; o coronel graduado da arma João José da Luz e o tenente-coronel da arma João Ignacio Alves Teixeira, por merecimento;

A tenentes-coronéis o tenente coronel graduado do quadro supplementar da arma de infantaria Carlos Jorge Calheiros de Lima, os majores do quadro especial do extinto corpo de estado-maior Hypolito das Chagas Pereira, do quadro supplementar da arma Erico Augusto de Oliveira e do quadro supplementar da arma de artilharia Antonio Carlos Brandão, por antiguidade; do quadro supplementar da arma de artilharia Felinto Alcino Braga Cavalcante e da arma João Carlos Menna Barreto, Eurico do Andrade Neves, Juvenal Antonio da Souza e Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, por merecimento;

A majores o major graduado da arma Augusto Gonçalves da Silva e os capitães, do quadro supplementar da arma de artilharia Luiz Maria de Bezaupaire Pinto Peixoto, do referido quadro da arma de engenharia José de Assis Brasil e da arma Eduardo de Oliveira Lima, Manoel Joaquim Machado, Alfredo Ribeiro da Costa e Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro, por antiguidade; João Manoel de Campos, Souza, Epiphânio Alves Pequeno, Raymundo Nunes Pereira, Marcos Antonio Telles Ferreira, Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria e do quadro supplementar da arma de engenharia Alfredo Oscar Fleury de Barros, por merecimento.

Na arma de infantaria:

A coronéis, os tenentes-coronéis do quadro supplementar da arma de artilharia Antonio Constantino Nery e do quadro especial do extinto corpo de estado-maior Lauro Sodré e Alvaro Lopes Machado, por antiguidade; o coronel graduado da arma João Pacheco de Assis e os tenentes-coronéis da arma Cypriano Alcides e Pedro Manoel Gomes Carneiro, por merecimento;

A tenentes-coronéis, os majores do quadro supplementar da arma de artilharia Felisberto Pitt de Andrade e do quadro especial do extinto corpo de estado-maior Saturnino Nicolão Cardoso, Adolpho Carneiro da Fontoura, Victor Guillobel e José Eulalio da Silva Oliveira, por antiguidade; e da arma João Emygdio Ramalho, Alfonso Dias Uruguay, Olympio Agobar de Oliveira e Benjamin da Cunha Moreira Alves e do quadro supplementar da arma de engenharia Aristides de Oliveira Goulart, por merecimento;

A majores, o major graduado da arma Numa Pompilio Brandão e os capitães do quadro supplementar da arma de artilharia Innocencio de Barros Vasconcellos, do referido quadro da arma de infantaria Abeylard de Queiroz e da arma Theodoro Gonçalves Guimarães, Pamphilo Gurriti Pessoa, Christiano Frederico Buys, José Augusto Pereira Leite, Duarte de Alceu Pires, José Aniano Bezerra Cavalcanti, Adolpho José de Carvalho, Cassiano Pacheco de Assis, por antiguidade; Alfredo Leão da Silva Pedra, Paulino José da Silva Rosa, Luiz Acacio Leyraud, José Capitulino Freire Gameiro, Trogilio de Oliveira, Manoel Onofre Moniz Ribeiro, João Martins de Avila, Tule Soares Neiva de Lima, Francisco Raul Estillac Leal, Antonio Pereira Leitão da Silva e do quadro supplementar da arma de infantaria Raphael de Menezes e Carlos Cavalcanti de Albuquerque, por merecimento.

Na arma de engenharia:

A coronéis, o coronel graduado do corpo especial da arma Agricola Ewerton Pinto, por antiguidade, e os tenentes-coronéis da arma João José de Oliveira Freitas e João Teixeira Maia, por merecimento;

A tenentes-coronéis os majores do quadro especial da arma Olavo Ottoni Barreto Vianna e da arma José da Silva Braga, por antiguidade, e Candido Mariano da Silva Rondon, por merecimento;

A majores os capitães do quadro supplementar da arma Affonso Fernandes Monteiro, do quadro especial da arma Joaquim Marques da Cunha e da arma José Pantoja Rodrigues, e João José de Campos Curado, por antiguidade, Rubens do Monte Lima, Mareiano de Oliveira e Avila, João Mariot, Victor Eduardo Rozsany, e do quadro supplementar da arma de cavallaria Eduardo Monteiro de Barros, por merecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, alienista do Hospicio Nacional de Alienados, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento

como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Lindorff Calvet Brandão.

—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda:

Em additamento ao aviso de 2 de abril ultimo, afim de ser o Thesouro Federal autorizado a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o director do Collegio Paula Freitas, a gratificação que, no mez de julho proximo findo, compete ao bacharel Augusto de Mello Rocha, na qualidade de delegado fiscal interino junto ao referido collegio;

Em additamento ao aviso de 10 de março do corrente anno, afim de que a Mesa de Rendas de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, seja autorizada a receber o deposito que o director do Collegio Espirito Santo é obrigado a fazer na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado, na conformidade do citado aviso, e a pagar, por conta do mesmo deposito, a gratificação que compete ao Dr. Faustino José Corrêa, delegado fiscal do Governo junto ao alludido collegio. —Deu-se conhecimento ao Dr. Faustino José Corrêa.

Requerimento despachado

Joaquim José de Oliveira, representando contra a administração do Collegio Diocesano do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba. —Indeferido.

Dia 4

Acensou-se o recebimento de cinco livros e tres cadernos, os quaes contem declarações dos estrangeiros que não acceitaram a naturalização de que trata o decreto n. 58 A. de 4 de dezembro de 1839, livros e cadernos que acompanharam o officio n. 708, de 27 de julho do corrente anno, do prefeito do Districto Federal.

—Foram concedidos ao Dr. Adolpho Simões Barbosa, substituto da Faculdade de Direito do Recife, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar da saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903 — Circular.

Sr. governador do Estado do Amazonas. —Enviando dez exemplares do folheto que contem o decreto n. 1.325, de 20 de dezembro de 1907, e as respectivas instruções sobre a remessa de obras impressas á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, rogo mandeis dar publicidade aos referidos actos.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. —Identico aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Requerimentos despachados

Anna da Fonseca Teixeira Palha, pedindo matricula na Faculdade de Medicina da Bahia, depois do prazo legal. —Indeferido.

Belisario Pernambuco, pedindo providencias afim de que seja cunhada uma medalha para substituir a que lhe foi concedida e que se extraviou. —Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Camillo Alberto Bulte, pedindo matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois do prazo legal. —Indeferido.

Dia 5

Remetten-se á Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins de que trata o art. 59 do decreto n. 3.574, de 22 de janeiro de 1900, a certidão passada por Francisco de A. Figueira de Mello, 2º sub-secretario da Exposição Nacional de 1903, e que acompanha o requerimento de José Victoriano de Oliveira Moura pedindo concessão para estabelecer um botiquim em terreno ao lado da dita Exposição.

Requerimento despachado

José Estanislau Barbosa da Silva, pedindo, novamente, que lhe seja concedida medalha de distincção de 2ª classe. — Mantenho os despachos anteriores.

Expediente de 5 de agosto de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao 2º tenente da 2ª bateria do 3º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Cantagallo Henrique Halfeld Junior;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Santa Catharina, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao alferes Attila Watton, da comarca da capital daquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao tenente da 2ª companhia do 43º batalhão de infantaria Oscar Prapago, da comarca de Cruz Alta, naquelle Estado.

— Concederam-se tres mezes, em prorrogação do prazo legal, para prestar compromisso e entrar em exercicio de seu posto, ao tenente da guarda nacional no Estado de Alagoas, Jacob de Carvalho Azevedo.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, em resposta ao officio n. 31, de 6 de julho findo, que João Craveiro Costa não tem direito a gratificação do cargo de promotor interino do departamento do Alto Juruá, no periodo de 1 de janeiro a 12 de fevereiro de 1907, visto ter sido nomeado pelo respectivo prefeito, quando a nomeação competia ao juiz de districto, conforme foi decidido pelo aviso de 7 de março do anno passado, dirigido ao delegado do Governo Federal, em Manaus.

— Foi concedida a licença de dous mezes, ao sargento quartel-mestre da Força Policial Francisco Machado Dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Remetteu-se ao juizo da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional Ceará, relativo a uma criança de nome Dulce, filha de Creso de Almeida Miranda e sua mulher Elisa Augusta de Miranda, naturaes desta Capital.

Requerimentos despachados

Drs. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles e J. Miranda Lima. — Mantenho o aviso de 6 de agosto do anno proximo findo.

Feliciano de Souza, cabo ordenança da Força Policial. — Indeferido.

Arthur Povoa Pinheiro, 2º sargento; João José de Andrade, anspçada; Manoel Raymundo da Silva, Maximiliano Manoel Francisco Alves, Eufrosino Pereira dos Santos e Carlos Medronho de Vasconcellos, soldados; todos da Força Policial. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Expediente de 4 de agosto de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 50\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em junho ultimo;

De 1:733\$875, salarios vencidos pelos serventes da Escola Polytechnica e auxilio ao

porteiro da mesma escola em julho ultimo; De 2:882\$, salarios vencidos p.los guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional em julho ultimo;

De 3:160\$910, folha dos serventes da Faculdade de Medicina e aluguel da casa do porteiro da mesma faculdade em julho findo;

De 200\$, gratificação que compete ao amanuense interino da Faculdade de Medicina em julho findo;

De 1:505\$, gratificações e salarios do pessoal do Instituto Benjamin Constant em julho findo;

De 1:536\$636, folhas do pessoal de nomeação ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, relativas a julho findo;

De 200\$, gratificação que compete ao alienista adjunto da Colonia de Alienados em julho ultimo;

De 80\$, salarios vencidos pelo servente da Corte de Appellação em julho ultimo;

De 50\$, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação por despesas por elle pagas em julho ultimo;

De 31\$500, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, de despesas miúdas, feitas com o mesmo tribunal em julho ultimo;

De 8:847\$711, folha do pessoal encarregado das turmas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional, relativa a julho findo;

De 350\$, aluguel, relativo a julho ultimo, da casa em que funciona o commando superior da guarda nacional;

De 600\$, salarios vencidos pelos serventes da Directoria Geral de Saude Publica em julho ultimo;

De 73:438\$948, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros no mez de junho ultimo;

De 266\$606, gratificação que compete, em julho ultimo, ao Dr. Oscar Frederico de Souza, por ter servido na cadeira de physiologia primeira parte do 2º anno da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 350\$, aluguel de casa do director e quebras que competem ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional em julho ultimo;

De 270\$, fornecimento e collocação de vidros em diversas dependencias do edificio occupado por esta Secretaria de Estado;

De 533\$500, fornecimentos feitos para as obras realizadas no edificio da delegacia do 2º Districto Policial, nos mezes de abril e maio ultimos;

De 3:977\$, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção em junho ultimo;

De 83\$959, gaz consumido pelos Tribunaes do Jury no segundo trimestre do corrente anno;

De 313\$500, obras executadas nos predios em que funciona a delegacia do 2º districto policial;

De 380\$368, gaz consumido pela Faculdade de Medicina desta Capital no segundo trimestre do corrente anno;

De 34\$800, objectos de expediente fornecidos ao serviço eleitoral desta Capital;

De 63\$ mensaes, ao cabo de esquadra da Força Policial deste Districto, Antonio Manoel Francisco de Oliveira, reformado por decreto de 30 de julho ultimo.

— Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

Ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio Niemeyer:

De 4:463\$200, para occorrer ao pagamento de pessoal jornalheiro fixo e do administrativo do Lazareto da Ilha Grande, correspondente a julho ultimo;

De 2:344\$497, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido em julho ultimo;

Ao thesoureiro da Repartição da Policia, de 1:490\$, para occorrer ao pagamento,

correspondente ao mez de julho ultimo, do pessoal sem nomeação do Deposito de Menores.

Expediente de 5 de agosto de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao provedor da Irmandade de Santa Cruz dos Militares o recebimento do officio de 1 do corrente.

— Comunicou-se ao director geral da contabilidade deste Ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal, a importancia proveniente do pagamento das experiencias que, no Laboratorio Bacteriologico, vão ser feitas sobre o process. de desinfecção pelo «Autoformos».

— Solicitaram-se providencias ao director geral da contabilidade no sentido de ser paga ao inspector sanitario Dr. Francisco Aragão, a importancia correspondente aos 8 dias de ordenado do mez de julho ultimo, a que o mesmo funcionario to n direito.

— Remetteu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião dentista de Guilherme de Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1908

Dr. Alfredo Pereira de Azevedo e outros (2º districto). — Providenciado.

Jeremias Gonçalves de Oliveira (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Visconde de Moraes (3º districto). — Deferido de accordo com a informação.

Dias & Brandão (3º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Alvaro da Fonseca Moreira (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Candido Manoel Fernandes (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Heitor Pinto da Silva (5º districto). — Deferido de accordo com a informação.

Manoel Domingues Villar (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Alfredo Julio Lopes (5º districto). — Deferido.

Manoel Alves Ribeiro (7º districto). — Idem.

Maria C. Garcia de Lemos (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José Ferreira de Rezende (7º districto). — Idem.

José Plácido de V. Rego (7º districto). — Deferido.

Mathilde Joras Fortuna (7º districto). — Idem.

Raul de Barros Henriques. — Certifique-se.

Arthur Moreira. — A questão já está affecta ao juiz dos feitos da Saude Publica.

Arlindo Carneiro Luz. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

A remoção dos 1ºs supplentes de delegado: Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido, do 8º districto policial para o 5º e Dr. Ataliba Corrêa Dutra, do 5º districto para o 8º, foi ordenada por acto de 1 do corrente mez e não de 4, como por equívoco foi publicado.

Ministerio das Relações Exteriores

Cópia—3ª secção—N. 74—Rio de Janeiro. — Ministerio das Relações Exteriores, 5 de maio de 1908.

Sr. Ministro—Em additamento ao meu aviso n. 202, de 26 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 8, de 10 de março proximo findo, que me foi dirigido pelo Consulado Brasileiro em Yo-

kohama, rectificando um engano cometido no officio p. 15, de 30 de agosto do anno passado, que tambem, por cópia, acompanho o supracitado aviso. Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.— *Rio Branco.*—Ao Exm. Sr. Dr. David Campista, Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.—Conferi, *O. Peckolt.*—Visto, *Toscano Brito.*

Cópia de cópia — Consulado do Estados Unidos do Brazil — Yokohama 30 de agosto de 1907 — 3ª secção n. 15.

Sr. Ministro — Em additamento ao meu officio n. 8, de 3 do julho proximo pasado, tenho a honra de remetter a V. Ex., em separado, uma pequena caixa contendo duas amostras de assucares. A amostra n. 1, representa, pouco mais ou menos, o tipo do Java 14, que é o assucar geralmente empregado nas refinarias japonezas. O seu preço varia entre 13 e 14 shillings, por picul ou 60 kilos. Outras qualidades precedentes das Philipinas, da Alemanha, da Austria, etc. etc., são tambem usadas aqui, mas em menor quantidade. Os refinadores de Tokio queixam-se bastante do tipo 14 de Java, cujo rendimento não é o mesmo de ha alguns annos atraz.

Demais o enfardelamento, que é feito em em grosseiros saccos de palha entrançada, deixa muito a desejar. No dizer desses mesmos refinadores, em igualdade de circunstancia, elles preferirão sempre o assucar de uma pulverisação mais grossa, e acondicionado em uma embalagem mais cuidadosa.

As outras amostras são de assucares do Perú, para aqui exportados a titulo de experiencia, que, infelizmente, não deu bom resultado.

Essos assucares, além de não serem limpos, deram um rendimento muito inferior aos de igual tipo de Java ; e o cheiro desagradavel, que nelles se nota, se conserva mesmo depois de refinado.

Os nossos fabricantes não devem perder de vista este exemplo, e para que elles se orientem sobre este ponto, é que remetto a V. Ex. as referidas amostras.

II. A indústria de refinação de assucar tem tido, nos ultimos tempos, um notavel desenvolvimento, graças ao patriotismo e á sagedoria do Governo Japonez, que não cessa de prodigalizar-lhe uma protecção continua e benefica.

Este justo apoio, reunido aos pacientes esforços dos industriais japonezes, tem dado resultados verdadeiramente satisfactorios.

O Japão de hoje, nascido das suas próprias forças, elevado à categoria de grande e poderosa nação, sente necessidade de viver sobre si mesmo, de crescer e de impor-se ao occidente pela extensão e pelo progresso das suas industrias e pela grandeza de seu commercio, como impoz-se ao respeito e à admiração universal, pela tactica e pela bravura de seus soldados. E para isso nada lhe falta, nem iniciativa, nem energia e nem habilidade. Grandes refinarias estão em vias de formação, e, outras, já em plena actividade e florescencia, são consideradas como empresas de brilhante futuro. Dentre ellas, a mais importante é a *Dai Nipon Sugar Refinery Company, limited*, que gira com um capital de onze milhões de yens ou libras um milhão e cem mil (1.100.000). Essa companhia, que está estabelecida em Tokio, á margem de um dos braços do Sumida, emprega nas suas officinas os melhores e mais aperfeiçoados apparchhos, produzindo todas as qualidades de açúcar refinado, necessarias ao consumo interior e preferidas pelos paizes importadores. Não se pôde precisar a cifra da produção dessa refinaria, porque sua instalação não está ainda completamente

terminada. Entretanto, desde o primeiro anno em que as suas machinas começaram a funcionar, que ella distribue 20 % de dividendo aos seus accionistas. Das possessões japonezas, sómente a ilha Formosa produz assucar em grande escala. O Governo tem procurado fomentar o cultivo da canna no sul do Japão, mas os resultados obtidos têm sido, relativamente, pequenos. III. A importação do assucar no correr do anno de 1906 se elevou a yens:—23.725.000, equivalentes a £ 2.372.50). Em tão elevada cifra as Indias Holandezas figuram com yens: 19.933.000, vindo em seguida a Allemanha, que exportou yens: 1.904.400. Se compararmos a importação de 1906 com a de 1905, que attingio a yens: 13.706.000, verificaremos um lisongeiro augmento, que em grande parte deve ser attribuido ás isenções e privilegios de que goza a industria de refinação de assucar, á qual, como já disse, o Governo dispensa uma constante e proveitosa solicitude. Emquanto a importação do assucar bruto alcança elevados algarismos, as entradas do assucar refinado diminuem dia a dia, e dentro em breve desaparecerão totalmente das estatisticas officiaes.

O Japão que, durante longos annos, foi tributari das refinarias estrangeiras, tornou-se hoje um grande exportador de assucar refinado, tendo conquistado, depois de uma bella luta com os seus concurren-tes de Hong-Kong e outros logares, alguns dos mais importantes mercados da China, sem contar a Corêa e a Mandchuria, que offerecem um facil campo de acção ao seu commercio e á sua industria.

Em 1903 a exportação de assucar refinado foi de yens 70.000, e em 1906 ella se elevou a yens 1.560.000.

IV. A tarifa aduaneira do Japão sofreu uma modificação quasi radical depois da ultima guerra.

Pela nova tarifa, que consta de 533 artigos divididos em 19 grupos, a renda annual das Alfandegas do Imperio é avaliada em mais de 40 milhões de yens.

Os direitos de entrada, por 60 kilos de açúcar, são: para os mascavos e mascavinhos, de yens 1,65 e yens 2,25, e para os brancos, de yens 3,25 e do yens 3,50.

Os assuacares classificados abaixo do tipo 15 da escala hollandeza gozam de uma taxa especial, quando são destinadas ás refinarias do paiz, e que reduz o imposto aduaneiro a menos da metade do estabelecido na respectiva tarifa, á elevação geral dos direitos não attinge os productos das nações que gozam aqui de tarifas preferencias.

Não obstante, a Alemanha, a Inglaterra e a França, apesar de entrarem na lista dos países mais favoráveis, digo dos países mais favorecidos, concluíram accordo com o Japão, nos quaes as duas primeiras obtiveram para os seus assucares as seguintes taxas:

Typo de Java «15 a 20», yens 0,748, por 60 kilos.

Typo de Java, acima do n. 20, yens 0,827,
por 60 kilos.

O elevado imposto de consumo instituido durante a guerra, foi prorogado por tempo indeterminado, visto continuarem as necessidades orçamentarias.

Este imposto é o seguinte: 1ª categoria (por 60 kilos) yens 1,ª e 2ª categoria (por 60 kilos) yens 1,60, mascavos e mascavinhos; 3ª categoria (por 60 kilos) yens 2,20 e 4ª categoria (por 60 kilos) yens 2,80, brancos.

V. São estas, Sr. Ministro, as informações que me parecem de natureza a interessarem os nossos fabricantes de assucar.

Si mais tarde for iniciado um serviço regular de navegação entre o Brazil e este paiz, empregarei todos os meus esforços, que espero serão secundados pelos agri-

cultores de Campos e do Norte, para criar no Japão um vasto e lucrativo mercado de assucar e outros productos brasileiros. As minhas esperanças se apresentam sob os melhores auspícios. Já o Congresso Nacional votou uma subvenção para uma linha de vapores directos, e os refinadores japonezes mostram-se animados da melhor boa vontade a nosso respeito. Além disto o consumo tende a augmentar de anno a anno, e com elle a exportação de assucar refinado.

Convém, todavia, antes de realizar qualquer negocio, agir com grande prudencia, afim de evitar o caso succedido aos assucareos peruanos.

Os lavradores brasileiros deverão enviar a este Consulado ou directamente ás refinarias, amostras de todo: os tipos de assucars susceptíveis de serem exportados e, em quantidade sufficiente, para que se possa proceder a experiencias do rendimento, de côr, de perfume, etc.

Os assuacares brancos deverão ser incluídos nessas remessas, porque, estou certo, os refinadores daqui farão justiça à sua superioridade.

E que Java, a temível concorrente, em vez de ser considerada como um obstáculo à realização dos nossos projectos, seja pelo contrario, francamente admittida como um incentivo, como um estímulo para o desenvolvimento de um trabalho methodico e persistente, unica fonte de onde poderemos auferir uma larga e duradoura prosperidade.

Antes de concluir, cumpre informar a V. Ex. que o yen corresponde a 1\$600, ao cambio de 15 dinheiros.

— Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Alcino Santos Silva*. Exm. Sr. Barão do Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Confere, *O. Araújo*. — Conforme, *Gregório do Amaral*. — Conferi, *Campos Moura*. — Visto, *Toscana Brito*.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado Manoel Maria de Sant'Anna para o logar de collecter de rendas federaes em Pirajuhia, Estado da Bahia.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença com vencimento, na forma d' lei, ao 2º escriptuario do Thesouro Federal José Augusto Corrêa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 26 — Ministério da Fazenda,
em 6 de agosto de 1908.

Na conformidade do despacho proferido por este ministerio sobre telegramma da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, de 14 do mez proximo findo, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica prorrogado por mais seis mezes o prazo para o recolhimento da moeda de cobre.—*David Campista.*

**Directoria do Expediente do Thesouro
Federal**

Requerimientos despachados

Pelo Sr. Ministro :
José de Freitas Machado, pedindo licença
para frequentar, por 30 dias, o Laboratório
Nacional de Analyses, a fim de conhecer o
material tecnico do mesmo. — Indeferido.
Instituto Historico e Geographico do Bra-
zil, pedindo entrega do beneficio de quo-
tas de loterias, vencido no mez de julho
proximo findo. — Autorize-se a entrega, de
acôrdo com o parecer.

Santa Casa de Misericórdia da cidade do Turvo, Minas Geraes, por seu procurador nesta Capital, idem, idem referente a 1.ª senestre do corrente anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Misericórdia da cidade de Uberaba, Minas Geraes, idem, idem, idem. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 739 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia desta Capital, por seu provedor o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, resolveu, por acto de 31 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, destinado á assistência hospitalar, serviço funerario e do Recolhimento dos Orphãos, a cargo da requerente, com exclusão, porém, dos livros impressos.

N. 740 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia desta Capital, por seu provedor o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, resolveu, por acto de 31 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação, vindos de Nova-York pelo vapor *Tennyson* e destinados ao gabinete odontologico e pharmacia do hospital, mantidos pela requerente.

N. 741 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas em aviso n. 183, de 27 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas contendo cartões, photogravuras e estampas, vindas de Nova York pelo vapor *Voltaire* e destinadas á Directoria Goral de Estatistica.

N. 742 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 114, de 13 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2.º, combinado com o art. 5.º das Preliminares da Tarifa, de 1.000 carteiros escolares constantes da inclusa relação, encaminhadas pelo mesmo governo e vindas de Nova York pelo vapor *Hanseat*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 81 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho ultimo, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão n. 83, de 20 de junho proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extravaliadas, de ns. 299.208 e 299.209, emitidas em 1870, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5 %, e pertencentes a Joaquim Pereira da Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 79 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 2.235, de 31 de julho proximo findo, transmittindo o officio, por copia, em que o juiz de direito da 1.ª vara civil declara que a commissão que tem de proceder a examinação dos livros dos cartorios dos tabelliães de notas desta Capital póde iniciar seus traba-

lhos como e quando entender, resolveu autorizar-vos a designar os empregados que devam constituir a dita commissão.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 134 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos papeis relativos ás precatórias do juiz da 1.ª vara commercial do Districto Federal e do juiz federal da 1.ª vara no mesmo districto sobre levantamento de deposito de 200:000\$, feito no Thesouro pela Companhia Geral de Seguros e á cassação da autorização para funcionar em seguros terrestres e maritimos e de vida, dada á Companhia Mercurio, aos quaes se referem os vossos officios ns. 214, de 22 de maio e 247, de 3 de junho do corrente anno.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 135 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que propuzestes em officio n. 56, de 1 de julho ulterior, resolveu, por despacho de 29 desse mez, autorizar-vos a intimar a firma Carlo Parato & Comp. a elevar a 200:000\$ o deposito feito no Thesouro Federal para garantia de suas operações de cambio, de accordo com o disposto no art. 19, § 1.º da lei n. 589, de 31 de dezembro de 1898.

Outrosim vos communico, na conformidade do citado despacho do Sr. Ministro, que aquella firma deve cessar a emissão dos cheques a que vos referistes, os quaes não podem ser usados para transmissão de dinheiro de uma praça do paiz para o estrangeiro, mas tão somente para movimento de contas correntes em uma mesma praça.

N. 136 — Relativamente ao objecto de vosso officio sem numero, de 17 do mez proximo passado, tratando do pagamento de lettras não satisfeitas por Nunes de Sá & Comp., communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 1 do corrente, aguardar a decisão judicial, que os interessados deverão provocar, para effectuar a quem do direito o pagamento de tais lettras, visto serem as reclamações apresentadas em quantia superior á caução feita no Thesouro Federal por aquella firma para garantia das suas operações de cambio.

— Sr. tabellião João Roquette Carneiro de Mendonça:

N. 137 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho ultimo, proferido sobre o processo iniciado pelo aviso do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas n. 74, de 14 de dezembro de 1906, peço-vos providencias para que seja enviado ao Thesouro um traslado da escriptura lavrada em 15 de julho do anno passado, em notas desse cartorio, de permuta de terrenos, em Jacarehy, entre a Fazenda Nacional e José Rodrigues Chaves Baptista.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171 — Devidamente apostillado, incluso vos devolvo o titulo de montepio de D. Mariana Barbosa Albernaz de Freitas, transmittido com o vosso officio n. 130, de 11 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 145, de 23 de maio anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 450, de 25 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Turry-assu, nesse Estado, Bento Cardoso de Oliveira, em ga-

rantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade do mesmo responsável.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 57 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indifferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 18, de 4 de junho ultimo, em que Accylyno Xavier Monteiro reclama contra a vos-a decisão julgando prescripta a divida de 557\$197, proveniente de meio soldo de seu pac, o tenente Cassiano Xavier Monteiro, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1891 a 4 de março de 1900.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 481 — Afin de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 31 de julho proximo findo, incluso vos remetto, em original, o requerimento, transmittido pela Secretaria da Justica e Segurança Publica desse Estado, no qual o preso José Maria de Souza, ex-escrip-turario dessa repartição, recolhido á cadeia dessa capital, reclama contra acto que attribue a essa delegacia fiscal.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1903

Sr. delegado fiscal em Serzipo:

N. 6 — Tendo o escripturário de paz do Campo do Brito, nesse Estado, Florentino Rodrigues de Mesquita, allegado em defesa ao auto de infração encaminhado com o vosso officio sob n. 11, de 10 de fevereiro ultimo, que os livros que lhe foram apprehendidos tinham as respectivas verbas de pagamento do sello, as quaes haviam sido raspadas pelo seu antecessor Ezequiel de Oliveira Noronha, que para este fim obtivera, em confiança, do mesmo autuado os ditos livros, sobre pretexto de precisar encerrar algumas escripturas, convem que presteis os necessarios esclarecimentos acerca da procedencia de semelhante allegação e, bem assim, que informeis qual o nome do juiz que rubricou os alludidos livros.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

N. 51 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 55, de 9 de julho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a essa repartição, cinco volumes contendo a importancia de 100.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 41 — Remetto-vos o incluso processo relativo ao officio de 12 de julho proximo findo, em que o juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes pede uma colleção de leis federaes e um exemplar de cada uma das obras impressas nessa repartição, afin de que a respeito presteis as necessarias informações.

— Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 4 — Para que se possa dar solução ao requerimento em que João da Costa Pereira Cotrim pede em aforamento o terreno situado á rua de S. Christovão, canto da do Pedro Ivo, nessa Quinta, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que informeis em que condições está alugado o mesmo terreno e si o respectivo aluguel tem sido pontualmente pago.

Segunda Sub-Directoria das Rendas
Publicas

Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. Fidelis:

N. 6—Communico-vos, do ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio de 21 de julho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou a Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3:030\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria. Outrosim que, em vista do grande stock de estampilhas existentes nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido a importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. João da Barra:

N. 19 — Communico-vos, do ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio de 23 de julho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou a Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 350\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1908.

Domingos Rodrigues Barros.—Inscriva-se a penna de agua voluntaria e cobre-se sem multa, nos termos da decisão de 17 de março de 1890.

Officio-se a Directoria do Contencioso quanto a 1903 1904.

Miguel Pereira.—A' sub-directoria.

Companhia Mercado Municipal.—Pague o imposto em cobrança.

Pereira & Martins.—Idem idem.

José de Paula Vinagre & Comp.—Idem idem.

Antonio Joaquim Ribeiro.—Satisfaça a exigencia.

Secundino José de Jesus Brandão.—Pague o imposto em cobrança.

Martha Francisco Niederberger.—Aguarde o lançamento a que se está procedendo.

Valente & Sá.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Oliveira & Silva.—Intime-se a firma a vir no prazo de oito dias requerer a transferencia, findos os quaes volte o processo para ulterior deliberação.

Adriano Vaz de Carvalho.—A' sub-directoria.

Dr. Ildelfonso Brant de Bulhões Carvalho.—Proceda-se na forma do parecer.

Luiz de Carvalho Perdigão.—Pague o imposto em debito e junte o conhecimento do mesmo.

João Augusto Pereira.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se a Directoria do Contencioso no sentido de ser extrahida nova certidão para o predio n. 13.

Manoel Claudio Pinheiro.—Pague o imposto em cobrança.

Antonio Gomes da Fonseca.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de junho de 1908, comparada com a de igual mez de 1907

TITULOS DA RENDA	JUNHO		DIFFERENÇA	
	1908	1907	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro 30 %, etc.....	66:864\$954	133:021\$952		66:156\$998
Ouro 2 %, sobre cereaes.....	1:950\$565	1:635\$390	271\$175	
Papel.....	117:465\$253	202:939\$330		85:474\$077
Entrada, saída e estadia de navios:				
Imposto de pharões, ouro.....	200\$000	20\$000		
Imposto de docas, ouro.....	242\$622	239\$472	3\$150	
Addicionaes.....	14\$144	6\$130	8\$014	
Interior.....	3:093\$488	4:090\$220		1:002\$732
Consumo :				
Taxa.....	19:302\$970	35:803\$330		16:500\$360
Registro.....	90\$000	50\$000	40\$000	
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate do papel-moeda..	422\$300	561\$377		139\$077
Fundo de garantia idem.....	9:007\$164	16:941\$182		7:937\$018
Deposito.....	845\$905	1:269\$759		423\$815
	219:565\$365	390:877\$133	322\$339	177:034\$107

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1908.....	12.031	850.822
1907.....	12.556	802.200

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de julho de 1908. — O chefe, Francisco Jeronymo de A. Maranhão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O 1º tenente Mario Pereira Pinto Galvão do cargo de assistente do commando da flotilha de Matto-Grosso;

O 2º tenente Arthur Murinho do cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foi nomeado o 2º tenente Haroldo Reis para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 6 de agosto de 1908

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha.

N. 3.619 — Em resposta ao vossa officio n. 729, de 15 de maio ultimo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 217, de 4 de junho passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que a ajuda de custo dos officiaes que regressam das commissões de embarque será igual a dois quintos (2/5) da respectiva gratificação de posto, e que os officiaes nomeados para servir na flotilha de Matto Grosso terão direito ao abono da importancia correspondente a um mez tambem da respectiva gratificação de posto para despesas de representação.

Sr. chefe da Commissão Naval na Europa.

N. 3.620 — Em solução ao vosso officio n. 973, de 25 de junho ultimo, declaro-vos que resolvi acceitar o offerecimento da Marconills Wireless Telegraph C. pondo sua

escola de Liverpool á disposição do Governo Brasileiro; assim, podeis facultar ou permitir seguir os estudos de telegraphia sem fio a todo o pessoal que desejar se aperfeiçoar nessa especialidade.

Sr. 2.º procurador da Republica no Districto Federal.

N. 3.621 — Accusando recebido vosso officio n. 132, de 1 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido o exercicio do cargo de 2.º procurador da Republica no Districto Federal.

Expediente de 1 de agosto de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 707\$700 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 525).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo a expedição de suas ordens para que ao major Antonio de Albuquerque Souza, delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 7º districto militar, e aos seus auxiliares seja franqueado o telegrapho official emquanto durarem os trabalhos que tem em andamento no Estado de Matto Grosso.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo papeis em que Faustino Gaspar Gonçalves pede segunda via da patente que lhe conferiu as honras do posto de tenente e bem assim da sua fé de officio, afim de que seja passada certidão da mesma patente; e para consultar com seu parecer, papeis em que o 1º tenente Aristides Olympio de Sampaio pede reconsideração do acto presidencial de 13 de julho de 1900, que o mandou aggregar á arma de infantaria.

— Ao director commandante do Collegio Militar, mandando averbar nos assentamentos do 1º sargento Vicente da Paula Oliveira, de quem trata o seu officio de 3 de junho findo, a circumstancia de ter elle, quando destacado no forte de Gragoatá, empregado em proveito da instrucção militar em um corpo da guarda nacional as suas horas de lazer.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou o director do Arsenal de Guerra de Mafio Grosso de adquirir administrativamente a materia prima e diversos artigos necessarios ao abastecimento do almoxarifado do mesmo arsenal;

A renovação do contracto celebrado com Virgolino Martins Coimbra para o arrendamento de um predio de sua propriedade, afim de servir de enfermaria militar em S. Luiz Gonzaga.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que nesta data se manda trancar a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia aspirante Mario Augusto do Nascimento, conforme pediu;

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente Nilo Cairo da Silva o que a seu respeito consta do attestato que acompanha os papeis que se enviavam, passado pelo major José Carlos Lemaigre Teixeira, quando commandante de um contingente do exercito embarcado no vapor S. Salvador em 1894;

Elogiar em ordem do dia o tenente-coronel Fernando Setembrino de Carvalho, commandante do 2º batalhão de engenharia, pela competencia e delicacia que tem manifestado na direcção tecnica do serviço de construcção do ramal ferro de Cruz Alta a Itujuba.

Nomeando o 2º tenente Armando Protasio Vieira de Andrade para servir como instructor de alumnos do Gymnasio Anchieta de Porto Alegre, sem prejuizo, porém, do serviço militar.

Dia 3

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Consultando sobre a abertura do credito de 6:035\$500, para pagamento ao amannense aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco Antônio Alfredo de Carvalho;

Remetteado, conforme pediu, a demonstração do credito de 427:721\$133, para pagamento de soldo vitalicio a 220 voluntarios da patria.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, papeis em que o 2º tenente Juliano Nunes Travassos pede que sua antiguidade de praça seja contada de 7 de novembro de 1890.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença ao soldado reformado Manoel Ferreira dos Santos, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, para residir fora do estabelecimento, na Capital Federal.

Declarando:

Que fica sem effeito a transferencia do 2º tenente José da Silva Passos do 15º para o 9º batalhão de infantaria, determinada em aviso de 20 do mez findo;

Que nesta data se manda trancar a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia 1º tenente Faustino Lourenço Bastos, conforme pediu.

Nomendo instructor militar dos alumnos do Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro o 2º tenente Miguel de Castro Ayres.

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1908

Tiencodoro da Costa e Silva, 2º tenente, pedindo transferencia para um dos corpos do Pernambuco. — Indeferido, á vista da informação do Estado Maior.

Armando Teixeira da Motta Bacellar, pedindo entrar para o quadro dos cirurgiões dentistas. — Aguarde a publicação das instrucções para a admissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 4 de agosto de 1908.

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 67\$300 a Leuzinger & Comp., fornecimento á bibliotheca deste ministerio, em junho ultimo (aviso n. 2.817);

De 1:035\$180 aos mesmos idem a esta Secretaria, em junho ultimo (aviso n. 2.818);

De 252:900\$000 á Companhia Mozyana de Estrada de Ferro e Navegação, juro do 1º semestre deste anno da linha do Jaguará a Araguary (aviso n. 2.819);

De 230\$502 a Luiz Macedo, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 2.850);

De 225\$030 á Imprensa Nacional, publicações para a mesma em janeiro a março ultimos (aviso n. 2.851);

De 513\$200 a Gonçalves Castro & Comp., fornecimento á mesma em março ultimo (aviso n. 2.852);

De 128\$ á Monteiro de Barros Roxo, idem á mesma em fevereiro ultimo (aviso n. 2.853);

De 270\$, a Rezende & Comp., idem á mesma em janeiro ultimo (aviso n. 2.854);

De 80\$, a Joaquim Coelho Netto, arrendamento de uma pedreira do mesmo de janeiro a abril ultimo (aviso n. 2.855);

De 553\$714 á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, gaz fornecido á mesma no 1º trimestre deste anno (aviso n. 2.856);

De 105\$ ao trabalhador da mesma José Silveirinha, trabalho de 35 dias no mez de dezembro de 1907 (aviso n. 2.857);

De 91\$ ao servente da mesma, Luiz da Silva Braga, vencimento de janeiro de 1905 (aviso n. 2.853);

De 75\$375 ao pedreiro da mesma Abel Rabani, vencimentos de novembro de 1905 (aviso n. 2.854);

De 51\$350 ao trabalhador da mesma Francisco Antonio dos Reis, idem de junho de 1905 (aviso n. 2.850).

Da frs. 51.465,74 ou 21:02\$816 ao cambio de 633 réis por franco, a Guinle & Comp., fornecimento á mes na estrada em junho ultimo (aviso n. 2.851).

Dia 5

Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 7.043, de 31 de julho ultimo, abrindo o credito de 220:000\$000 para indemnização ao Governo do Estado de Sergipe de igual quantia fornecida ao Governo Federal para a despesa dos estudos da Estrada de Ferro Timbó a Propria (aviso n. 168).

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5:200\$ á C. Amo Gierth, trabalho para a Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.853);

De 41:223\$145 á diversos, fornecimentos á mesma em fevereiro, março, junho e julho ultimos, (requisitado por officios ns. 1.090 e 1.107 (aviso n. 2.853);

De 14:070\$319 idem, idem, á mesma, em fevereiro á abril ultimos, (requisitado por officios ns. 1.094, 1.095, 1.111, 1.112 e 1.113 (aviso n. 2.860);

De 40\$000 á Companhia Brasileira de Electricidade, idem á mesma em agosto de 1905 (aviso n. 2.867).

— Manoel Ferreira Sorpa, offerecendo á venda ao Governo o predio situado á rua 13 de Maio n. 12, onde se acha installada a Inspectoria Geral de Illuminação Publica pela quantia de 120:000\$100. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 5 de agosto de 1908

Remetteu-se á Directoria Geral dos Correios, para informar, a cópia de um topico de uma carta do Dr. Bueno de Andrade, chefe da commissão de obras no territorio do Acre, referente ao serviço postal.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente do dia 6 de agosto de 1908

Epediu-se aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizando a pôr á disposição do commandante do 2º batalhão de engenharia uma locomotiva e seis carros de lastro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—n. 98. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.

Tendo este ministerio resolvido encarregar ao 2º batalhão de engenharia, sob vosso commando, do reconhecimento e exploração da linha que, partindo de Ceceguay vá a São Borja, passando por Povinhos e S. Luiz, como também da revisão dos estudos da linha de Itaquy a S. Borja, assim o declaro para vos o conhecimento e necessarios effectos.

Saule e fraternidade.—M. Calmon.

Ao Sr. tenente coronel Fernando Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Manoel Joaquim Fortes, continuo da 3ª divisio da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a contagem do tempo em que serviu na Brigada Policial. — Aguarde oportunidade.

Reinaldo Pinto de Oliveira, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a contagem do tempo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos. — Aguarde oportunidade.

Heleodoro Francisco dos Santos, fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a contagem de tempo em que serviu no exercito. — Aguarde oportunidade.

Proponentes á construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Preferida a preposta de Luiz Soares do Gouvêa.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 6 do corrente, foi multada em 200\$ a Companhia União Austriaca de Navegação por haver transgredido o disposto no art. 272 do Regulamento Postal vigente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 3.682, de 4 do corrente, pagamento de 1.000\$, ao Senador Lauro Müller, de ajuda de custo;

N. 3.673, de 3 do corrente, idem de 500\$, da folha dos salarios dos serventes do juiz de direito, em julho ultimo;

N. 3.643, de 1 do corrente, idem de réis 1.903\$600, idem das gratificações que competem ao commando superior da Guarda Nacional, desta Capital, em julho ultimo;

N. 3.641, da mesma data, idem de 225\$, idem idem, ao pessoal subalterno do mesmo commando, no mesmo mez;

N. 3.646, da mesma data, idem de 500\$, idem dos salarios dos serventes dos dous tribunais do jury, em julho findo;

N. 3.659, de 3 do corrente, idem de 480\$, idem dos serventes do Supremo Tribunal Federal, em julho findo;

N. 3.658, da mesma data, idem de 3.732\$257 da folha supplementar do pessoal administrativo e docente do Externato do Gymnasio Nacional, em julho ultimo;

N. 3.649, de 1 do corrente, idem de 3.620\$ da folha dos engenheiros e empregados que trabalharam no escriptorio de obras deste ministerio, em julho findo;

N. 3.588, de 30 de julho, idem de 24.550\$ ao Senador general José Gomes Pinheiro Machado, de ajuda de custo de 1893 e de subsidios dos periodos de 18 a 31 de dezembro de 1891, de 1 a 23 de janeiro; de 12 de maio a 28 de agosto de 1892; de 1 de julho a 25 de setembro de 1893; de 1 a 31 de outubro de 1891 e de 1 de fevereiro a 31 de março de 1902.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 64, de 1 de agosto, pagamento de 187\$500 ao inspector de fazenda Carlos Proença Gomes, de gratificação pela fiscalização da confecção de notas na Casa da Moeda.

Offícios:

N. 32, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de abril findo, credito de 712\$500 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Arthur Nogueira & Comp.;

N. 685 da Casa da Moeda, de 26 de maio, de pagamento de 1.452\$322, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento de Amaro da Silveira, pagamento de 70\$, de gratificação por serviços extraordinarios, que deixou de receber em 1907.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 518, de 30 de julho, pagamento de 2.000\$ a Joaquim Anesio Cintra da Silva, de fornecimento de 170 mappas á Bibliotheca do Exercito, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento, da Appellação Civil n. 748, appellantes Antonio Paes e outro; appellados D. Francisca de Miranda Reis Monteiro Tapajós e seus fillos, terá lugar na sessão da Primeira Camara no dia 10 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 6 de agosto de 1908.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Primeira Camara, em 6 de agosto de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretário, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Encas Galvão, Gama e Sousa e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.315—Relator, o Sr. desembargador Gama e Sousa; aggravante, Rodrigo Pinto de Carvalho; aggravado, Dr. Curador de Orphãos.—Não tomaram conhecimento do aggravo, por ter sido interposto fora do prazo, unanimemente.

N. 1.397—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Constantino Pereira da Cruz Magalhães; aggravado, Antonio de Sousa Oliveira, socio da firma A. Oliveira & Comp.—Deram provimento para que o Dr. Juiz a quo, reformando a decisão aggravada, torne sem effeito a manutcação concedida ao aggravado, unanimemente.

N. 1.393—Relator, o Sr. desembargador Encas Galvão; aggravante, Dr. Manoel Lavrador; aggravado, José Pires Carrapato.—Negaram provimento ao aggravo pelo voto de desempate do presidente, contra os votos do relator, e dos Srs. desembargadores Gama e Sousa e Tavares Bastos. Designado o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva para redigir o accordo.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 179—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Aggravo de petição

N. 1.399—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 228—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 229—Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.403.

Recurso de habeas-corpus

N. 226.

Recurso crime

Ns. 217, 219 e 220.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 495—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civeis

N. 125—Ao Sr. desembargador Dias Lima. Ns. 431 e 477—Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 132 e 306—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 2.983—Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

Appellações crimes

Ns. 414 e 435—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 437—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

PROCESSO COM DIA

Appellação civil

N. 748.

ACCORDOS PUBLICADOS

Ns. 909, 240, 379, 151 e 668.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Inventario

Fallecido, Joaquim Corrêa da Silva. Inventariante, Rosa Angelica da Silveira Pinto.—Diga o Dr. procurador seccional.

Justificação

Justificante, Arnaldo Soares Guimarães, Ermelinda Ponte, José Corrêa de Castro.—Todas julgadas por sentença.

Processo crime

Autora, a Justiça; ré, Laura da Silva (art. 53 combinado com o art. 52).—Intime-se a accusada, para em 24 horas se defender.

Autora, a Justiça; ré, Albertina Soares (art. 53 combinado com o art. 52).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, José da Cunha (art. 53 combinado com o art. 52).—Julgado por sentença de condemnado o réo a 1 anno e 3 mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Autora, a Justiça; ré, Alexandrina Maria da Conceição (art. 53 combinado com o art. 52).—Julgada improcedente a accusação e absolvida a ré.

Autora, a Justiça; ré, Maria Augusta da Silva (art. 53 combinado com o art. 52).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Bernardo Lopes (art. 53 combinado com o art. 52).—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Cabral Ribeiro (art. 330, § 1º).—Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Autora, a Justiça; réo, Candido Florentino Lisboa (arts. 303 e 124, § 2º).—Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim dos Santos Guimarães (art. 294, § 2º).—Subam os autos ao Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

Autora, a Justiça; réo, Felisberto Quintiliano Dias (art. 303).—Condemnado a 3 mezes de prisão cellullar, convertidos em prisão com trabalho.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente editar lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de oito dias e no dia 7 de agosto vindouro, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lingo offerer acima da avaliação o predio e terreno á estrada de Santa Cruz n. 167, penhorado pela Fazenda Nacional a Manoel Pereira Braga na execução que lhe move, o qual é o seguinte: Predio terreo, medindo de frente 7 m, e 20 por 18 m, 25 de fundos, tem na frente duas portas e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, é dividido em uma sala, corredor, dous quartos e uma cozinha, a casa é de telha vã e chão, tendo um terreno ao lado, que mede de frente 29 m, 30 por 33 m, 30 de extensão e 23 metros na linha dos fundos, é aberto na frente e no lado esquerdo, onde confronta com o terreno visinho; no lado da rua da Piedade é fechado por cerca de arame farpado e nos fundos por muro de tijollos. Avaliados este predio e terreno em

1:200\$000, tendo ido á segunda praça com o intervalo de oito dias e com o primeiro abatimento de 10 % pela quantia de 1:080\$000, e não havendo licitante vac á terceira praça com o mesmo intervalo e com o segundo abatimento de 10 % pela quantia de 972\$000. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1899. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pas ad nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 dias do mez de julho de 1908. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, que subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Nogueira Corrêa & Comp., estabelecida com commercio de mantimentos por atacado, á rua Camerino n. 106, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata cuja proposta acompanha a petição inicial, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores da firma Nogueira Corrêa & Comp., estabelecida com o commercio de mantimentos por atacado, á rua Camerino n. 106, para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, apoiada por credores em numero legal, acompanha a petição inicial, na qual propõe a alludida firma pagar aos seus credores 20 % por saldo de seus creditos, pagaveis no prazo de 15 dias da data da assignatura do mesmo accôrdo, ficando os mesmos credores intimados para, no mesmo prazo, remetterem a juizo, além do seu voto de acceptação ou recusa, os documentos em que fundam os seus creditos, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

De citação com o prazo de 60 dias a quaesquer interessados na herança do espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres para sciencia da penhora feita a requerimento do Dr. Joaquim Alves da Silva ao direito e acção que tem o mesmo espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste juizo que se seguir, depois de findo o mesmo prazo, os seis dias da lei para dentro delles offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escri-

vão que este subscreve, processam-se os autos de execução de sentença, entre partes, como exequente o Dr. Joaquim Alves da Silva e como executado o espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, de cujos autos consta o auto de penhora do teor seguinte: Aos dous dias do mez de julho de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do juizo da provedoria por onde corre o processo do inventario do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, onde fomos vindos nós officiaes do juizo abaixo assignados ahi, em cumprimento ao mandato retro, no rosto dos autos do inventario do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, procedemos á penhora no direito e acção do mesmo espólio sobre o predio n. 9 da rua Tavares Bastos, desta cidade, para garantir o pagamento da quantia de 26:990\$947, importancia do principal, juros e custas a que foi condemnado o espólio do dito Joaquim Pereira de Lemos Torres, conforme a conta feita pelo contador geral e junta aos referidos autos de execução que move ao referido espólio o Dr. Joaquim Alves da Silva, bem como os juros e custas que accrescerem até final execução; tendo sido feita a respectiva averbação no mandado que ordena a presente diligencia. Para constar, lavramos o presente auto que assignamos e damos fé. — *Manoel Quinlanilha, Leopoldo Numbelberger.* Depois do que se via a petição com despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Commercial. Diz o Dr. Joaquim Alves da Silva, na execução que move por este juizo ao espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, que, tendo de ser intimados os herdeiros do de cujus para sciencia da penhora no direito e acção do espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos, verificou-se o fallecimento da unica herdeira do finado, sua mãe D. Josepha de Carvalho, conforme a certidão de obito junta agora aos autos do inventario pelo respectivo inventariante (doc. n. 1), deixando os herdeiros seguintes: I) João Pereira de Lemos Torres; II) Luiza Candida de Lemos Vianna, casada com José Luiz Pereira Vianna; III) Anna Candida de Carvalho, viuva; IV) Aurora Torres Lessa de Vasconcellos, casada com Nelson Lessa de Vasconcellos, representando seu pai José Pereira de Lemos Torres, fallecido, residentes todos nesta cidade; V) Delphina Rosa Pereira da Fonseca, casada com Francisco José Gomes da Fonseca e Silva; VI) Justina Pereira de Moura, viuva; VII) Maria Pereira de Lemos da Costa, casada com Joaquim Lopes da Costa; VIII) Joaquina Pereira de Lemos Cunha, casada com Joaquim de Souza Cunha, moradores no reino de Portugal (doc. n. 2). Portanto, o supplicante requer a V. Ex. se digne de mandar citar pessoalmente os referidos herdeiros residentes nesta Capital e por precatoria dirigida ás Justicas de Portugal os lá domiciliados, expedindo-se outrossim editaes para intimação de quaesquer outros interessados na dita herança, para sciencia da penhora feita no direito e acção do espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste juizo após as citações, o prazo legal de seis dias para dentro delles offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia. Nestes termos requer as citações e a expedição da precatoria e editaes pedidos e E. deferimento. Rio. 6 de julho de 1908. — O advogado, *Eduardo Otto Theiler.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio 6 de julho de 1908. — *Cicero Seabra.* Depois do que se via a petição, com despacho, do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Commercial: O Dr. Joaquim Alves da Silva, na execução que move ao espólio do finado Joaquim Pereira de Lemos Torres, requer a V. Ex. se digne de mandar passar os edi-

taes já requeridos para intimação de quaesquer interessados na dita herança, designando V. Ex. o prazo legal de 60 dias. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 22 do julho de 1908. — O advogado, *Eduardo Otto Theiler.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 24 de julho de 1908. — *Cicero Seabra.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se a quaesquer interessados na herança do espólio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, para sciencia da penhora feita a requerimento do Dr. Joaquim Alves da Silva no direito e acção que tem o mesmo espólio ao predio n. 9 da rua Tavares Bastos e verem se lhes assignar na primeira audiencia deste Juizo que se seguir, depois de findo o prazo de sessenta dias, o prazo de seis dias para dentro delles offerecerem os embargos que tiverem, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste Juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas da manhã, no predio em que funciona o Forum, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1908. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação dos credores dos negociantes Lopes Felgueiras & Costa, estabelecidos com negocio de secos e molhados, commissões e consignações, á rua do Acre n. 100, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, ficando-lhes assignado o prazo de 10 dias para, dentro delles, allegarem e provarem suas reclamações na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, convocam-se os credores dos negociantes Lopes Felgueiras & Costa, estabelecidos com negocio de secos e molhados, commissões e consignações, á rua do Acre n. 100, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia 17 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, acompanha a petição inicial, na qual propõe a alludida firma pagar aos seus credores, integralmente, mas a prazo, sendo o 1º pagamento a seis mezes, de 33 %; o 2º a 12 mezes, de 33 %, e o 3º a 18 mezes, de 34 %, a contar da data em que passar em julgado a sentença que a homologar, ficando assignado aos mesmos credores o prazo de 10 dias para, dentro delles, allegarem e provarem suas reclamações sobre o mesmo pedido de homologação de concordata, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1908. Eu, Francisco de Borges de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Da praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um terreno á rua Paula Mattos, onde existiu o predio n. 28, pertencendo a metade a José Feliciano de Castilho em usufructo, e a outra metade a Alexandre Magno de Castilho em plena propriedade, e a requerimento dos quaes vai a praça o dito terreno; na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios no dia 25 de agosto do corrente anno, ás 11 e 3/4 horas, do dia, após a audiencia trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo o terreno á rua Paula Mattos onde existiu o predio n. 28. Um predio de sobrado da ladeira de Paula Mattos n. 23, construido de tijolo, em mau estado de conservação, medindo o terreno em que está construido 5,40 de largura na frente, e comprimento até os fundos que são abertos 98m,85, avaliado em 3.500\$. Este terreno vai a praça a requerimento de José Feliciano de Castilho usufrutuário da metade e de Alexandre Magno de Castilho proprietário da outra metade, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, que concordaram, sendo o producto da venda depositado para ter a applicação que for ulteriormente determinada. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos cinco dias do mez de agosto do anno de 1903. Eu, Fernando Senra de Oliveira, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.—Diogo José de Andrade Machado.

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

NITEROY, 5—Tenho a subida honra de levar ao conhecimento do V. Ex. que a assembléa legislativa do Estado do Rio de Janeiro elegem na sessão de hoje a sua mesa assim constituida: Arnaldo Tavares, presidente; Ernesto Rezende, primeiro secretario; José de Moraes, segundo secretario; Alves Costa, primeiro vice-presidente e Francisco Marcondes, segundo vice-presidente. Respeitosas saudações.—Arnaldo Tavares.

VICHY, 5—Exultan lo agradeço o contracto do porto do Recife, justa aspiração de minha terra natal.—Rosa e Silva.

RECIFE, 5—Congratulo-me com V. Ex. em nome da commissão pelo acto de assignatura do contracto das obras do porto do Recife.

Respeitosas saudações.—Sarjobe Barcellos, engenheiro-chefe interino.

PARAHYBA, 5—Acaba de ser inaugurado o eões de Caladello com o cravamento da primeira estaca, tendo sido solemne a cerimonia, á qual compareceram todas as autoridades federaes e estaduais, além de grande concurso de povo e convidados,

transportados em trem especial, gentilmente cedido pela Estrada de Ferro Great Western.

O Exm. Sr. presidente do Estado se fez representar pelo secretario do governo.

Em meu nome e no da commissão, apresento sinceras saudações e felicitações a V. Ex. registrando mais este importante serviço de melhoramento no Brazil.—Adolpho Costa da Cunha Lima, engenheiro-chefe.

PARAHYBA, 5—Congratulo-me com V. Ex. pela alevantada idea da construção do eões, no porto de Cabedello, cujo inicio se deu hoje, á 1 hora da tarde, com a devida solemnidade.

Respeitosas saudações.—Cunha Junior, delegado-fiscal.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, 6º dia útil, as seguintes folhas:

Delegados de policia, inspectores urbanos e suburbanos, encarregados das filiacs do gabinete de identificação, montepio civil da Guerra e do Exterior, pensões, pensões provisorias e praças de pret.

Correio—Esta repartição expedirá malhas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Verdi*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Erlangen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Italie*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sabá*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Highland Monarch*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Corrientes*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Fidellense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Sergipe, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatubi, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Cananéia e Iguape, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Salurnio*, para Santos e mais portos do sul até Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brasil*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Umbria*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.101	587	1.691
Entraram.....	31	22	53
Sahiram.....	19	20	39
Falleceram....	2	4	6
Existem.....	1.114	585	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 452 consultantes, para os quaes se aviaram 532 receitas.

Fizeram-se uma extracção e quatro obturações de dentes.

—No dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.114	585	1.699
Entraram.....	22	10	32
Sahiram.....	18	13	31
Falleceram....	5	4	9
Existem.....	1.113	578	1.691

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 519 consultantes, para os quaes se aviaram 626 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

—No dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.113	578	1.691
Entraram.....	37	20	57
Sahiram.....	39	17	47
Falleceram....	7	1	8
Existem.....	1.113	580	1.693

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 511 consultantes, para os quaes se aviaram 578 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 5 do agosto de 1908 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central do morro de Santo Antonio	1 a...	763.93	17.4	12.93	88.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.94	17.3	13.04	89.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.71	17.2	13.13	89.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	763.57	17.3	13.02	90.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	763.36	17.2	13.13	89.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	763.56	17.4	12.93	88.0	W	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	7....	763.88	17.4	12.98	88.0	WSW	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	8....	763.92	18.0	13.22	86.0	SSE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	9....	764.13	18.5	13.81	87.1	ENE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	10....	764.24	19.8	14.42	84.0	NE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	11....	763.75	20.8	14.13	77.0	N	3	Bom	—	7	—	—	—	—	—
	12....	763.08	21.4	13.92	73.4	SE	4	Bom	CS.K.KN	6	—	—	1.70	—	—
	13....	762.51	21.0	13.68	74.0	SE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	14....	762.06	21.0	13.84	75.0	SE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	15....	761.72	20.8	13.97	76.2	SE	6	Bom	CK.KN	2	—	—	—	—	—
	16....	762.10	20.6	14.09	78.0	SE	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17....	762.18	20.2	14.01	80.0	SSE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	762.26	20.2	14.01	80.0	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	762.33	20.4	13.89	78.0	SSE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	20....	762.93	20.2	13.82	78.9	SE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	762.78	20.0	13.80	79.8	ESE	1	Incerto	—	10	—	—	—	—	4.67
	22....	762.82	19.6	14.14	83.9	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	23....	762.88	19.5	14.25	84.9	Calma	0	Incerto	—	10	21.3	21.5	16.5	—	—
	24....	762.64	19.4	13.57	81.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. 30 m. p. e a minima ás 4 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 5 —S—1908=9° 13' 01" N W

Directoria de Meteorologia, 6 de agosto de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES					ESTACÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 762.02	° 25.4	m/m 20.94	° 26.90	S. Paulo.....	m/m 767.54	° 12.2	m/m 9.07	° 12.30
S. Luiz.....	758.63	28.0	23.74	27.65	Santos.....	761.48	18.7	12.04	16.35
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	761.69	14.5	10.77	16.55
Fortaleza.....	762.89	27.2	20.21	26.05	Curitiba.....	768.93	5.5	8.21	11.30
Natal.....	763.20	28.2	18.45	24.75	Guarapuava.....	761.61	10.5	7.84	12.40
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.58	24.4	8.93	24.90	Posadas (x).....	768.70	8.0	4.35	14.03
Joazeiro.....	763.66	21.0	10.14	23.00	Florianopolis.....	765.85	14.3	14.08	15.55
Maceió.....	—	—	—	25.00	Corrientes(x).....	768.39	10.9	3.75	12.00
Aracaju.....	765.35	25.6	17.62	25.35	Itaqui.....	765.47	9.4	8.50	13.75
Ondina.....	766.80	23.0	19.04	23.35	Porto Alegre.....	761.41	12.8	11.06	16.55
S. Salvador.....	766.38	23.0	17.99	24.05	Santa Maria.....	763.84	10.0	9.23	12.00
Ilhéos.....	767.08	26.1	22.70	26.85	Bagé.....	763.43	10.4	7.25	7.95
Cuyabá.....	763.27	22.1	13.65	24.10	Rio Grande.....	766.38	8.6	8.86	12.75
Uberaba.....	765.69	19.1	11.08	20.80	Cordoba(x).....	770.00	8.0	3.75	8.00
Victoria.....	766.59	21.5	16.27	21.10	Rosario (x).....	769.40	14.0	5.30	7.50
Barbacena.....	765.95	15.8	10.51	15.75	Mendoza (x).....	769.60	4.0	3.75	7.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	767.80	6.0	5.09	6.50
Campinas.....	766.42	15.2	8.91	10.90	Montevideo.....	761.50	7.0	5.94	8.25
Capital (Rio).....	767.20	19.9	14.68	19.00					

Em Barbacena trovejou ás 8 hs. 11 ms. p. e choveu ás 11 hs. p. de ontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 6° 50 e em Rosario e Mendoza com 7° 50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de ontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.206 e 1.207

Certifico que as marcas pertencentes a Bromberg & Comp. registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob numeros mil duzentos e seis e mil duzentos e sete, foram depositadas nesta junta em tres do corrente, com a folha A Federação em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de Agosto de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de mil e cem réis.)

RECTIFICAÇÃO

Nas marcas registradas publicadas no *Diario Official* de 2 do corrente pertencentes a Franz Hartmann Sinalco Aktiengesellschaft, onde leem-se as palavras: *sele lea-se sele* e Aktiengesellschaft, lea-se *aktiengesellschaft*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 do	
agosto de 1903.....	1.061:149:463
Idem do dia 6:	
Em papel..	148:414:727
Em ouro....	96:344:530 241:750:266
	1.305:901:729
Em igual periodo de 1907	1.518:939:534

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de agosto de 1903

Interior.....	19:527:610
Consumo:	

Fumo.....	2:666:590
Bebidas.....	2:805:600
Phosphoros....	7:200:00
Calçado.....	1:751:000
Perfumarias...	278:000
E. pharmaceuticas.....	1:190:600
Vinagre.....	363:130
Conservas.....	500:000
Chapéus.....	1:225:000
Tecidos.....	6:000:000
Registro.....	350:000 24:323:320

Extraordinaria.....	45:323:430
Deposito.....	82:000
Renda com applicação especial.....	718:380

Total..... 89:980:670

Renda dos dias 1 a 5 de	
agosto de 1903.....	329:071:201

Em igual periodo de 1907...	419:051:871
	400:372:716

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, faço sciente aos Srs. interessados que a abertura das propostas para fornecimento de objectos de expediente terá logar na segunda-feira, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Camara dos Deputados, 6 de agosto de 1903. — *José Maria Mafra*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela secção de fiscalização das pharmacias:

A pharmaceutica Nair Barrão dos Santos, residente no Caminho dos Pilares, directora tecnica da pharmacia sita no referido caminho, multada em 50\$, por ter assumido a direcção tecnica da pharmacia Leite, á rua Marechal Floriano Peixoto, nas Neves, Estado do Rio de Janeiro, contra o disposto do art. 239 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1903. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Escola de Minas

EDITAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 11 do corrente mez, estará aberto nesta secretaria a inscrição para o exame dos candidatos á matricula no primeira anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1903. — O amanuense, *Jayme Aragão Gesteira*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1º Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1903. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL A PRAIA DO RETIRO SAUDOSO NS. 97 e 99, ANTIGA «FABRICA DE MASSAS», EM S. CHRISTOVÃO

Por esta directoria se declara que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, em 30 de maio proximo passado, rescindido o contracto de

arrendamento do alludido immovel, do qual era arrendatario Luiz Antonio do Carmo, está, em virtude do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, aberta nova concorrência publica para o fim acima mencionado, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 19 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, em presença dos interessados, que comparecerem, sob as condições seguintes:

1º

As propostas serão entregues na Secção dos Proprios Nacionais, devidamente seladas, em carta fechada e lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, precedendo-as a apresentação da prova de se achar depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo, si, preferido, não assignar o contracto;

2º

O arrendamento será pelo prazo de 9 annos a contar da data da assignatura do contracto;

3º

O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precisa o proprio nacional, e tel-o sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento, a entregal-o nesse estado, sem direito á indemnização alguma pelas benfeitorias que tiver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipales, que também correrão á conta do mesmo arrendatario;

4º

O contratante depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Federal importancia igual á de um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto;

5º

O arrendamento será pago por trimestres adelantados, até o dia 10 do mez seguinte em que terminar o trimestre, sob pena de 10\$.00 de multa, por dia de excesso, considerando-se rescindido o contracto desde que essas multas attingam a importancia de 150\$000, com perda da caução e sem direito á indemnização alguma;

6º

A base do arrendamento é de 1:320\$ annuaes, sobre a qual versará a concorrência;

7º

O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda,

Directoria das Rendas Publicas, em 20 de Julho de 1903. — *A. P. Cardoso de Menezes e Souza*, director-interino.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS, ONDE SE ACHA O PREDIO N. 113, DA RUA DE S. JOÃO, EM NITHEROY, PERTENCENTE A ANTONIO MADEIRA E PELO MESMO REQUERIDO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Madeira o aforamento dos terrenos de marinhas e accres-

cidos, onde se achava o predio n. 113, da rua do S. João, em Nithery, pertencente ao requerente, e constando dos assentamentos do terreno n. 166, o seguinte: «um terreno, com 60 braças de frente, na rua da Princesa, e de fundo, para o mangue, as que puder aterrar. Confina pelo lado direito com a rua do Príncipe e marcos ao rumo de 74 graus para L., no quadrante N. E., e pelo e querdo com a rua de S. João e marcos ao mesmo rumo do da direita»; e não tendo esse terreno, sob n. 166, comprimento determinado da frente aos fundos, podendo haver quem reclame por ter aterrado o do predio n. 113, da rua de S. João, e estar, portanto, este comprehendido naquello, já aforado, são convidados todos os confrontantes e demais interessados a vir apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data infra, os documentos ou provas, que possuirem, contrários ao mesmo aforamento, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de julho de 1903. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorrogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1903. — O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem do consumo nos dias 18, 20 e 22 de agosto de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 1

FMCC dentro de um quadrilatero: 1 caixa n. 7.125, contendo estampas annuncios, pesando bruto 117 kilos;

Idem: 1 caixa n. 7.126, contendo estampas annuncios, pesando bruto 132 kilos; vindas do Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 13 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 2

HW em um oval: 1 encapado com uma caixa n. 15.120, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 205 kilos.

Idem: 1 fardo n. 15.118, contendo estampas não classificadas, pesando 137 kilos; vindos do Bremen no vapor *Trubinger*, descarregado em 21 e 27 de novembro de 1907;

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 3

EL Buvards: 2 caixas ns 1 e 2, contendo pastas de papelão, simples, pesando nos envoltorios 340 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Bessborough*, descarregadas em 12 de março de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 4

FMCC: 1 caixa n. 4, contendo lapis para escrever, pesando bruto 152 kilos, o lapis de borracha e madeira, pesando 9 kilos e meio; vinda de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregada em 30 de novembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 6

Lote n. 5

HS: 1 caixa n. 890, contendo 2apparelhos cirurgicos não especificados estojos para viagem com preparos de marfim, pesando bruto 500 grammas, estojos para viagem com preparos de madeira, pesando bruto 700 grammas, instrumentos não especificados de madeira para cirurgia, pesando bruto 3.409 grammas e perfumarias, sem caixas de papelão, pesando bruto 10 1/2 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 6

HS: 1 caixa n. 801, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 7

EISM: 5 caixas ns. 12/16, contendo machinismo movido a vapor para fabrica; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 8

HRC: 7 fardos ns. 400/406, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando cada um 167 kilos liquidos e peso total 1.169 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregados em 10 de setembro de 1907.

Lote n. 9

EISM: 4 caixas, contendo peças avulsas de madeira ordinaria polida, pesando liquido 164 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 11 de setembro de 1907.

Lote n. 10

ABF: 1 caixa sem numero, contendo curativos de lister, pesando bruto 820 grammas.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo ferramentas não classificadas para artes e officios (manunres) pesando liquido 66 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 11 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem n. 8

Lote n. 11

KFC: 1 caixa n. 9, contendo trineos de ferro para portas e gavetas, pesando bruto 122 kilos; vinda de New-York no vapor *Italian Prince*, descarregada em 18 de março de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 12

AGC: 1 bafrica n. 2, contendo amostras de ladrilhos.

Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo amostras de tecidos, em retalhos, pesando com os cartões 22 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Thetis*, descarregado em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 13

CF-C: 1 caixa sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido 60 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 14

R-FCC: 1 caixa n. 20, contendo tecido de algodão de phantasia, branco e tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 201 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 15

CPC: 1 caixa n. 3.088, contendo 83 chapéus de castor lisos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 8 de outubro de 1907.

Lote n. 16

FG: 1 caixa n. 3.150, contendo 108 chapéus de castor, lisos; 12 chapéus de seda, redondos, sem cafeitos.

Idem: 1 caixa n. 3.151, contendo 330 chapéus de palha de arroz, simples; vindas de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregadas em 9 de outubro de 1907.

Lote n. 17

J. Cirne: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo uma cama de ferro galvanizada, simples, para casados e uma cama de ferro galvanizada, simples, para solteiro; vindas de Londres no vapor *Miranda*, descarregadas em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 18

WTMC-IMB: 1 caixa n. 2, contendo accessorios de automoveis, pesando 83 kilos, ferramentas manuaes, pesando bruto 41 kilos, 24 bonets de algodão simples, quatro duzias e um terço de luvas de algodão, grossas, para tropas, chales de tecidos de seda, não especificados, pesando liquido 1 1/2 kilos, capas de tecido de lã, para cobrir pianos, pesando nove kilos e capas de algodão não especificadas pesando oito kilos; vinda de Londres no vapor *Susquehannah*, descarregada em 21 de outubro de 1907.

Lote n. 19

WTMC-IMB: 1 caixa n. 1, contendo catalogos annuncios, pesando nos envoltorios 659 kilos; vinda de Londres no vapor *Susquehannah*, descarregada em 21 de outubro de 1907.

Lote n. 20

GR ou AIV: 67 saccos, sem numeros, contendo argila, pesando bruto 4.950 kilos e liquido legal 4.703 kilos; vindos de Londres no vapor *Susquehannah*, descarregados em 29 de outubro de 1907.

Lote n. 21

GS (em um losango) : 2 gigos ns. 6.470/3 e 6.470/4, contendo aparelhos de louça n. 3, pesando bruto 1.088 kilos e liquido legal 776 kilos; vindo de Glasgow no vapor *Rosseti*, descarregados em 26 de outubro de 1907.

Lote n. 22

JPC (em um losango): 1 caixa n. 3.288, contendo 72 chapéus de castor, lisos; vinda de Glasgow no vapor *Rosseti*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 23

SS, Pará: 1 caixa n. 7, contendo etágères de pendurar, envernizadas, pesando liquido 97 kilos; vinda de Glasgow, no vapor *Rosseti*, descarregada em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 24

SS, Ceará: 1 caixa n. 1, contendo um canhão para signal, armamento não classificado, vinda de Glasgow no vapor *Rosseti*, descarregada em 30 de outubro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 25

DS: 1 caixa n. 64, contendo livros impressos, em brochura, pesando liquido 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 2 de janeiro de 1905.

Lote n. 26

JMM: 1 caixa n. 8.199, contendo seis chapéus, redondos, altos, de seda; seis ditos de lobre; 59 duzias de pares de meias fio da Escóssia bordadas, curtas de mais; tres duzias de bordas de madeira, com cabo ordinario, vindas de Liverpool no vapor *Danube* descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 27

B—FAG—G: 2 caixas ns. 403/1 contendo 288 chapéus de palha de aveia, vindas de Southampton e Bordeaux nos vapores *Orita* e *Atlantique*, descarregadas em 3 e 15 de outubro de 1907.

Lote n. 28

FCHC: uma caixa n. 120 contendo 16 peças de tecidos lavrado, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando 54 kilos (737 metro). 20 peças de dito branco com 292.80 metros pesando liquido 43 kilos, vinda de Southampton no vapor *Orita*, descarregado em 3 de outubro de 1907.

Lote n. 29

F: 1 caixa sem numero contendo quadros annuncios de mais de uma cor, pesando 9 kilos, vinda de Marseille no vapor *Antisana*, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Lote n. 30

Theodor Wille & Comp.: 1 caixa sem numero contendo quadros com moldura de madeira ordinaria.

Ilimo & Comp.: 1 caixa sem numero contendo amostras de catalogos e cartazes annuncios, pesando bruto 18 kilos vinda de Liverpool nos vapores *Grutune* e *Oravia*, descarregadas em 21 e 23 de outubro de 1907.

Lote n. 31

SCC: 1 caixa n. 3.182 contendo obras de cobre, simples, pesando bruto 195 kilos.
Idem: 1 caixa n. 3.183 contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto 200 kilos; vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 31 de outubro de 1907.

Mercadorias no armazem n. 16

Lote n. 32

AMB: 1 caixa n. 11.492 contendo casemiras de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 144 kilos; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 33

AMB: 1 caixa n. 11.493 contendo tecido de lã e algodão em partes iguaes, não classificado, peso liquido real 41 kilos.

Tecido de algodão tinto da base de 10×10, pesando mais de 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 78 kilos; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 34

M. Buarque: 1 caixa sem numero contendo verniz não especificado, pesando bruto 56 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Deenottar*, descarregada em 19 de agosto de 1907.

Lote n. 35

RB: 9 barris ns. 81/9 contendo tinta preparada a óleo para impressão, pesando liquido 477 kilos, vindos de Nova-York no vapor *Deenottar*; descarregada em 19 de agosto de 1907.

Lote n. 36

SSC: 2 caixas ns. 8/9 contendo oleados de algodão pesando liquido 350 kilos; vindas de Nova York no vapor *Deenottar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907.

Lote n. 37

WBC: 9 caixas ns. 251/6 e 258/60 contendo óleo animal para lubrificação de machinas, pesando 281 kilos; vindas de Nova-York no vapor *Deenottar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907.

Lote n. 38

BMC: 20 caixas ns. 31/50 contendo verniz não especificado, pesando bruto 1.760 kilos; vindas de Hull no vapor *Bishopsgat*; descarregadas em 3 de setembro de 1907.

Lote n. 39

AFG: 5 saccos ns. 263/67 contendo cortiça em rollas, pesando bruto 150 kilos; vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*; descarregadas em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 40

FA: 1 caixa n. 4 contendo um quadro não especificado com pintura a óleo; vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 41

N. 67: 1 caixa contendo trança de palha grossa para fabricar chapéus, pesando bruto 76 kilos; vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 42

RSVC: n. 1.003, 1 caixa contendo 276 chapéus de palha de aveia simples; vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 19 de setembro de 1907.

AVISO.

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flol do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, até as 12 horas da manhã do dia 10 do corrente mez e anno, para o fornecimento de diversos artigos:

2.000 bornaes de lona para ração de animais.

2.000 correntes de ferro para prisão de animaes.

3.000 cabeçadas de lona para prisão de animaes.

3.000 escovas de raiz.

3.000 pedaços de esponja.

3.000 estojos de couro para aparelhos de limpeza.

2.500 pentes de chifre.

2.500 rascadeiras de ferro.

Equipamento

11.400^m de algodão branco trançado, encorpado de 0^m,71.

1.300^m de chita encorpada de 0^m,75.

Fardamento

60 alamarres prateados para musicos (jogos).

30 pares de dragonas para musicos de infantaria.

48 pares de dragonas para musicos de cavallaria.

4.000 pares de botas de couro de bozerro.

500 pares de cothurnos de couro de bozerro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 7 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado, e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para o fornecimento das botas, cothurnos, bornaes de ração, cabeçadas e estojos para aparelho de limpeza é de 60 dias, sendo os outros artigos entregues de prompto.

O fornecimento dos bornaes, correntes de ferro, cabeçadas, escovas de raiz, esponjas, saccos de couro, pentes de chifre, rascadeiras de ferro, alamarres, dragonas, botas e cothurnos obedecem aos typos destes artigos, existentes nesta repartição.

Outrosim, declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não abrangerem a totalidade de cada typo do artigos constantes deste edital.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de agosto de 1908.—O chefe da secção, tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.^a A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.^a, de Barracão a Aracajú; 2.^a, de Aracajú a Propriá.

2.^a Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabelas de preço e constarão de:

- a) roçado e desbancamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.^o Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, tais como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.^o Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.^a A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.^a O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projetos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a título de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.^a As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.^o O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.^o Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.^a O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, á que se refere a condição 11.

7.^a O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.^a Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das morcadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.^a O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expellindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.^a, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.^o Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.^o Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.^o Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalecidos.

4.^o Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.^o Si empregar operarios em numero tão iusuficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, [salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo].

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente accito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diario Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Parágrafo unico. Ficou expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paraphrasis unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1903. — J. P. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Rocado em capoeirão de machado.....	M²	9.709,882,20	\$025	242.741\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para cortes e empréstimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em pedra solta idem.....	»	178.378,107	2\$500	445.945\$257
Dita em pedreira idem.....	»	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiais de excavação a 100 metros de distancia....	»	1.783.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M²	13.747,312	\$900	16.872\$838
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	»	17.381,327	16\$000	278.181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	»	1.147,681	25\$000	28.692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941.580\$093
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	»	2.435,161	20\$000	48.703\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68\$300	129.453\$931
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	661,391	36\$600	24.203\$616
Canteria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia...	»	157,341	90\$000	14.160\$090
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	169,289	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia...	M²	7.909,5240	1\$400	11.073\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	3\$000	19.864\$718
Apparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1.189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,369	14\$000	24.337\$166
Vigas de maneira de lei de 0m,30 X 0m,30 para pontes e pontilhões falquejadas e assentadas.....	MI	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1.000\$000	91.123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³	43.041,993	2\$000	86.083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.309,417	28\$00	36.633\$676
Parêdes de frontal simples.....	M ²	22,2150	7\$20	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.934,5210	1\$80	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	190,5330	3\$000	598,599
Capeamento do muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632,055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados.....	ML	117,493	11\$80	1.268\$924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,606	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$160	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeças e roldanas.....	M ²	60,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e inteiriças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$043
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	230,1840	3\$000	9.366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	250,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	12\$000	2.103\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$500	4.291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$960
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	11\$000	590\$688
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	ML	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,2180	12\$200	3.368\$640
Calção com tres mãos.....	»	8.432,5400	8\$400	3.373\$016
Lambrequis com 0,60.....	ML	144,449	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.388,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242.000\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164.400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	M.L.	298.110,210	3\$500	1.043.385\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fncados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caixão para fundações de obras de arte.....	M ³	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.579\$418
Material rodante.....	M.L.	298.110,213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$825
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	54.931\$640
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$331
				14.328.892\$336

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

.....	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York....	—	3,297
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miúdas..	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:015\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas idem, idem de 1903, port..	1:005\$000
Ditas idem Municipal de 1901, port.....	273\$000
Ditas idem de 1906, port.....	182\$000
Apolices do Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	415\$000
Ditas idem, idem, de 10 \$, 4 %, port.....	65\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	101\$000
Banco do Brazil, integ.....	163\$010
Banco do Commercio, integ....	12\$590
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	5\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 %.....	5\$710
Dita Vição Ferreira Sapucahy...	2\$900
Comp. Seguros Integridade, e 25 %	20\$000
Companhia Seguros Garantia de 20 %.....	185\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	214\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	195\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	200\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	200\$000
Debs. da Companhia Manufactora Fluminense, 7 %.....	19\$000

Vendas a prazo

100 acções do Banco do Brazil, v/c 30 dias.....	172\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da dívida pública, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados

que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 3) dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 535 a 540 réis por kilo.
Dito idem, 2º jacto idem, 500 réis por kilo.
Dito crystal amarello, idem, 480 réis por kilo.
Dito maseavinho idem, 430 a 450 réis por kilo.
Café, 3\$290 a 5\$400 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 11\$ por 10 kilos.
Dito idem do Maranhão regular, 10\$ por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de £ 20 cada uma, £ 1.300.000.

Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 535.000-0-0

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1908

Activo

Accionistas, entradas a receber.....	5.777.777\$770
Letras descontadas.....	7.515.700\$460
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	6.727.037\$150
Letras a receber.....	7.252.125\$080
Caixa matriz e filiaes.....	4.929.087\$470
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	10.442.755\$140
Diversas contas.....	2.339.405\$40
Caixa, em moeda corrente..	5.501.273\$610
	59.565.250\$120

Passivo

Capital.....	11.555.555\$540
Contas correntes com e sem juros.....	4.119.383\$400
Contas correntes com juros a prazo.....	3.573.408\$510
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.889.181\$790
Caixa matriz e filiaes.....	9.917.434\$030
Títulos em caução e deposito.....	16.995.992\$530
Letras depositadas.....	9.376.394\$300
Letras a pagar.....	34.661\$610
Diversas contas.....	2.103.148\$240
	59.565.250\$120

S. E. our O.— Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908.— Pelo The British Bank of South America, limited— J. Winniman, actg. manager.— C. F. Machuillo, actg. accountant.

SOCIEDADES CIVIS

Definitorio da Provincia Carmelitana Fluminense (1)

ACTA DA SESSÃO

Aos 28 dias do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1908, em o Convento do Carmo desta cidade de Angra dos Reis, reuniu-se o Definitorio da Provincia Carmelitana Fluminense, composta dos reverendissimos padres frei Ignacio da Conceição Silva, provincial, frei Cyrillo Theves, vice-provincial, frei Dr. Athanasio von Ryswyck e frei Serapião do Lange, definidores, para o fim de se deliberar sobre um empréstimo de 800:000\$, necessarios para a reconstrução de predios da ordem existentes na cidade do Rio de Janeiro, e restauração do patrimonio da mesma ordem; t.mando a presidencia o Rvm. provincial, e servindo de secretario o notario o definidor frei Serapião do Lange.

Aberta a sessão foi lido um offcio do Dr. José Peixoto Fortunat, syndico do Convento do Carmo, do Rio de Janeiro, enviando uma proposta, que lhe dirigiram os corretores Alfredo G. V. do Amaral e José Willemsens para a collocação desse empréstimo, a qual é do teor seguinte: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908.—Exm. Sr. Dr. José Peixoto Fortuna. Tendo sido convidados por V. Ex. na qualidade de syndico do Convento do Carmo, desta cidade, para tratarmos de um empréstimo de 800.000\$, que o referido convento pretende levantar nesta praça, á semelhança do que fizeram o Mosteiro de S. Bento e a Ordem 3ª da Penitencia, em titulos preferencias, dando em garantia de hypotheca propriedades e bens imoveis pertencentes ao mesmo convento, resolvemos aceitar o encargo do lançamento do mencionado empréstimo nas condições seguintes exaradas, obrigando-se o convento a entregar-nos logo que seja aceita nossa proposta todos os documentos exigidos; para contrahir o empréstimo hypothecario; fornecendo-nos documentos que devem constituir a garantia do empréstimo.

Condições do empréstimo: O empréstimo será de 800:000\$ distribuido em 4.000 titulos (consolidados) do valor de 20\$, cada um, vencendo o juro de 8% ao anno, pago em semestres vencidos nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, até final embozo. A amortização será no prazo de 29 annos a começar de junho de 1910, por sorteio, quando os consolidados estiverem ao par, ou acima do par, ou por compra na bolsa se estiverem abaixo do par. O typo do empréstimo será ao par. A comissão dos abaixo assignados será de 2%, repartida igualmente entre os dous. Será lançado no mez de julho proximo, e os bens dados em garantia serão de valor de 1.600.000\$000. Todas as despesas de annuncios, prospectos, escripturas, e respectivos registros, impostos do sello, emolumentos da Camara Syndical, impressão de titulos, ou cautelas provisórias e avaliação de bens pertencentes ao convento, assim como a corretagem de 1/4 % aos corretores que que subscreverem do empréstimo, correram por conta do convento. Os corretores abaixo assignados, obrigando-se pelas condições acima expostas, por sua vez promoverão a cotação na bolsa dos referidos titulos. Aguardando a resposta de V. Ex. somos com todo respeito e consideração.

(1) Reprodiz-se por ter sahido com inaccurações.

Alfredo G. V. do Amaral.—**José Willemsens.** Submettida á discussão e approvação a proposta, foi unanimemente deliberado: Aceitar-se a proposta, sendo, porém, o prazo da amortização do empréstimo substituído por 1 1/2 % ao anno, e ficar o Rvm. vice-provincial, prior do Convento do Carmo da Lapa do Rio de Janeiro, frei Cyrillo Theves, obtida previamente a licença da nunciatura apostolica, encarregado de promover os termos do mesmo empréstimo até a quantia de 800:000\$000, e autorizado a regular as condições da escriptura, responsabilizando-se a Provincia Carmelitana pelo quantia do empréstimo, á garantia com hypotheca de imóveis pertencentes ao mesmo convento no valor duplo do empréstimo e a fazer as despesas indicadas na proposta, ou do uso geral. E nada mais havendo a tratar, lavra-se, para os fins de direito, a presente acta, que, lida e achada conforme, vac assignada pelos membros do defnitorio, cujas firmas serão reconhecidas pelo tabelião Francisco Teixeira de Carvalho, para es e fim convidado a comparecer. Eu, frei Serapião do Lange, o escrevi.—**Frei Ignacio da Conceição Silva.**—**Frei Cyrillo Theves.**—**Dr. frei Athanasio von Ryswyck.**—**Frei Serapião do Lange.** As firmas estão reconhecidas pelo tabelião Francisco Teixeira de Carvalho, presente ao acto. A firma desse tabelião foi reconhecida pelo tabelião do 2º officio desta Capital maior Carlos Theodoro Guimarães. A presente acta foi apresentada no registro especial de titulos e documentos em 8 de julho, e apontada sob numero de ordem 61.624 do protocollo livro n. 8, e registrada sob numero de ordem 9.010, do livro n. 11, do registro de titulos e documentos no dia 8 de julho de 1908, o que certificou o official interino, **F. Timbórin.**

ANNUNCIOS

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a se reunirem na sede social na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1907-1908 e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — O gerente, **Antonio Jannuzzi.**

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais :

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1896.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$000

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decisões de 1895..... 3\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decisões de 1900..... 3\$000

Decisões de 1901..... 3\$000

Decisões de 1902..... 3\$000

Decisões de 1903..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908